



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLE INTERNO**



**PARECER DO CONTROLE INTERNO – ADITIVO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº:** 001/2022 – Pregão Eletrônico SRP

**CONTRATO Nº:** Contrato nº: 20220533 – Primeiro Aditivo

**EMPRESA CONTRATADA:** Auto Posto Ivi – Eireli

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Medicilândia

**REQUERENTE:** Pregoeiro

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer com justificativa devida, referente ao 1º aditivo de valores do contrato nº 20220533, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, o qual tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA e suas Secretarias.

**DOS FATOS:**

Chegou a este Controle Interno, Solicitação de análise e parecer com justificativa devida, referente aos 1º aditivo de valores do contrato nº 20220533, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, o qual tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA e suas Secretarias.

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Solicitação de reajuste dos produtos constantes no contrato de nº 20220533, por parte da empresa Auto Posto Ivi-Eireli; notas fiscais de nº 112516, 107985 que comprovam a redução no valor da gasolina e notas fiscais nº 112514 e 107981 que comprovam o aumento no valor do diesel S10, acompanhadas de notícias da mídia sobre as alterações nos valores de mercado dos combustíveis; solicitação de aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro; minuta do termo aditivo; cópia do contrato nº 20220533; despacho ao setor jurídico; parecer jurídico e despacho a controladoria interna.

**OBJETO:**

Primeiro Aditamento de equilíbrio econômico-financeiro (acrescimento e supressão) correspondente ao Contrato de nº 20220533, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, o qual tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA e suas Secretarias.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Processo Licitatório nº 001/2022, Modalidade Pregão Eletrônico SRP e Contrato Administrativo.

**PARECER:**

Primeiro Aditivo de equilíbrio econômico-financeiro (acrescimento e supressão) do Contrato nº 20220533, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022 SRP.

Sobre o ponto de vista técnico as justificativas apresentadas, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando também a documentação aqui apresentada.

Os valores após o aditamento (realinhamento), ficarão assim estabelecidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CONTROLE INTERNO**



**GASOLINA COMUM:**

**Preço contratado: R\$ 7,60**

**Preço após o aditamento (realinhamento): R\$ 6,09**

**Redução: -19.868%.**

**DIESEL S10:**

**Preço contratado: R\$ 6,09**

**Preço após o aditamento (realinhamento): R\$ 7,10**

**Acrescimento: 16,584%.**

Os aditamentos estão contemplados no Art. nº 65, II, “d” § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

**CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, que assim se manifestou: “(...) Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, diante da situação fática apresentada: proposta de acrescimento de valor bem como, diante da necessidade de continuidade da Manutenção e para o bom funcionamento dos Serviços para continuar suas atividades, OPINA pela legalidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº20220533, desde que respeitados os limites legais retro mencionados. Aproveitando-se todas as condições anteriormente estabelecidas, haja vista o declarado interesse da Administração em manter em pleno funcionamento dos Serviços supracitados, com observância do rito previsto no art. 26 do mesmo dispositivo legal, inclusive as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.” (Art. 65, II, “d” § 1º da Lei nº 8.666/1993), bem como as análises dos fatos e circunstâncias deste pleito de 1º aditivo contratual de valores (acrescimento e supressão) do contrato em questão, este Controle Interno **RECOMENDA** pelo prosseguimento do primeiro Termo Aditivo de Valores (acrescimento e supressão) do contrato de nº20220533, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Medicilândia e a Empresa Auto Posto Ivo Eireli, CNPJ nº21.387.460/001-94, cujos objetivos são o realinhamento (acrescimento e supressão), nos valores do contrato de nº 20220533, em acrescimento de 16,584% para o produto diesel S10 e supressão de -19.868% para o produto gasolina comum, dentro dos limites permitidos por Lei.

Portando, verificando a necessidade de aditamento pelas causas aqui expostas, não há objeção por parte deste Controle Interno para que o primeiro Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o nosso Parecer.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Medicilândia, Pará, 14 de Outubro de 2022.

ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO  
Controlador Interno  
Decreto nº146/2022-GAB/PMM